



Órgão /	L	.ocal	de	Origem	:
---------	---	-------	----	--------	---

SEINF/COPLOR - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

N° Processo:

P136426/2020

Data Abertura:

15/12/2020 - 08:53

Tipo:

Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto:

Recursos Humanos - - Rescisão - - Pedido

Nome do Interessado:

Yan Frota Farias Marques

Observação:

RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO 062/2018 - SECOMP - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018 - SECOMP / CPL

### **TRAMITAÇÕES**

N°	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINF/COORJUR	15/12/2020 - 08:53	Yan Frota Farias Marques
2			
3			
4			
5			
6	echanical and province and a service and a s	Company of the Compan	





## PARECER TÉCNICO

- Diagnóstico Atual de Obra -

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras - SEINF

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 018/2018-SECOMP

CONTRATADA: Salinas Empreendimentos e Construções LTDA-ME

OBJETO: Execução de Serviços de Urbanização do entorno da Estação Ferroviária para

implantação do Parque da Estação, no município de Sobral.

Recebido hoje.

Vistos, etc.

Trata-se da verificação in low da situação atual das obras vinculadas ao Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP, celebrado, em 2018, entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONS'IRUÇÕES L'I'DA-ME, cujo objeto prevê a "Execução de Serviços de Urbanização do entorno da Estação Ferroviária para implantação do Parque da Estação, no município de Sobral".

Importante dizer, desde logo, que o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da atual Secretaria da Infraestrutura, vem enfrentando exaustivas dificuldades na condução de imposição à empresa Contratada para que realize suas obras em ritmo — no mínimo — regular/natural há bastante tempo e, por razões totalmente alheias a ele, não tem recebido a resposta devida a contento.

E é tão assim que esta municipalidade Contratante já notificou a empresa Contratada para que intensificasse as obras e cuidasse de regularizar a execução do objeto contratual no ritmo devido, tendo em vista muitas frentes de serviço que existem e





: :



conforme evidencia a documentação anexa, inclusive através de anotações junto ao Diário de Obra.

A empresa Contratada, por sua vez, mantem-se inerte às solicitações da fiscalização para melhoria do andamento dos serviços qualitativa e quantitativamente, não respondendo não atendendo ao solicitado nas notificações.

No caso presente, não é novidade afirmar que as obras vinculadas ao precitado Contrato são de extrema importância para a população sobralense, uma vez que se trata da intervenção de uma área de 36.700,00m², no entorno da Estação Ferroviária, que proporcionará ainda a recuperação e requalificação da área através da preservação histórica do edifício da Estação e dos atributos naturais que caracterizam a área, implantação do complexo rodoviário, e da criação de espaços públicos destinados ao lazer e a recreação da população. O próprio valor originalmente do contrato, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

Não se pode conceder, outrossim, salvo melhor juízo, que empresas sem capacidade para assumir uma obra desse porte participem e, mais grave, ganhem as disputas nas licitações para que depois não cumpram o compromisso firmado pelo contrato, executando a obra em ritmo significativamente abaixo do indicado no respectivo cronograma físico-financeiro da obra, o que acaba prejudicando, sobretudo, a população a ser beneficiada.

Lado outro, e apesar de todo o esforço da equipe de fiscalização desta Secretaria da Infraestrutura em, durante as vistorias que regularmente realiza, exigir o máximo de empenho da empresa Contratada no que tange à perseguida conclusão das obras, é possível apurar que até a presente data um percentual executado de obra de apenas 54,79% (cinquenta quatro vírgula setenta e nove por cento) do total, conforme ficha de obra em anexo.







Ou seja, em 28 (vinte e oito) meses de obra, a Contratada executou apenas 54,79% (cinquenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado.

É importante ressaltar ainda que a contratada não se mostrou comprometida em melhorar a situação, pois com um saldo de contrato no valor de R\$ 2.448.781,95 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), limitou-se nos meses de outubro, novembro e dezembro a colocar uma pequena frente de serviço, incompatível com o cronograma da obra.

Diante do exposto, e entendendo como suficientes os fatos e fundamentos aqui expostos, esta equipe de fiscalização, preocupada com os cofres públicos e, da mesma forma, observando e respeitando o interesse público maior, RECOMENDA a aplicabilidade do item 14.1. da Cláusula Décima Quarta do Contrato em tela, realizando-se, por conseguinte, a RESCISÃO UNILATERAL do referido instrumento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral (CE), 15 de dezembro de 2020.

ramenus 3598 Bastrutura: SEN:T Bastrutura: SEN:T

YAN FROTA PARIAS MARQUES

Engenheiro Civil - Coordenador de Planejamento e Orçamento

Secretaria da Infraestrutura

CREA CE: 333596





#### **ANEXOS**

- I FICHA ATUAL DA OBRA
- II CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA
- III NOTIFICAÇÕES
- IV DIÁRIOS DE OBRA
- V PLANTA ILUMINADA
- VI RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- VII RELATÓRIO AS BUILT DOS SERVIÇOS EXECUTADOS





#### FICHA OBRA

Pág. 1

Segunda-feira 25

Emitido Por: Y URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO. SEINF

SOBRAL

Contratant

Dados do Contrato

0972018PSOBRAL Cont.: Ct. Cliente: Nº OS: 142/2018 Contratada

062/2018-SALINAS EMPREENDIMENTOS E

**PREFEITURA** 

Nr. Licitação:

0182018

Vigente

Inic. Vig: Prazo:

28/08/201

270 12/08/2021

Dados da

0972018PSOBRAL01 D.O - SOBRAL

21/08/2018

SOBRAL Município: Status:

Fonte:

Código:

Distrito

Data OS:

Em Execução

91 - MUNICIPAL E ESTADUAL

Prazo -

Status

Inicio Real: 28/08/2018 240

720

Prazo: Dias Adtv:

Dias Paralsd: 27

Fim Previsto: 10/05/2021

Valores

Fim Vig.:

Valor Contr: 5.293.691,72 Valor Aditivo: 122,304,18 Valor PI: 5.415.995,90 Valor Reai .: 0,00

Valor Atual: 5.415.995,90

Comissão Fiscalização
-----------------------

Tipo Fiscal	Matrícula	Nome Completo	Nome Referencia
Fiscal	20676	YAN FROTA FARIAS MARQUES	YAN
Suplente	20567	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	JOSÉ STENIO
		en e	

50	ibieute	20007	JOSE STENIO	Medições		JOSE 911	 
	r ST	Período	Processo	STP Medido	Reajuste	A Glosar	Total
1		28/08/2018 - 31/08/2018	Control of	80.969,04	0,00	0,00	80.969,04
2	FEC	01/09/2018 - 30/09/2018		105.302,38	0,00	0,00	105.302,38
3	FEC	01/10/2018 - 31/10/2018		268.647,66	0,00	0,00	268.647,66
4	FEC	01/11/2018 - 30/11/2018		220.397,92	0,00	0,00	220.397,92
5	FEC	01/12/2018 - 31/12/2018		163.011,84	0,00	0,00	163.011,84
6	FEC	01/01/2019 - 31/01/2019		123.797,00	0,00	0,00	123.797,00
7	FEC	01/02/2019 - 28/02/2019		214.505,37	0,00	0,00	214.505,37
8	FEC	01/03/2019 - 31/03/2019		130.122,28	0,00	0,00	130.122,28
9	FEC	01/04/2019 - 30/04/2019		40.567,40	0,00	0,00	40.567,40
10	FEC	01/05/2019 - 31/05/2019		146.522,80	0,00	0,00	146.522,80
11	FEC	01/06/2019 - 30/06/2019		100.059,18	0,00	0,00	100.059,18
	FEC	01/07/2019 - 31/07/2019		96.720,07	0,00	0,00	96,720,07
13	FEC	01/08/2019 - 31/08/2019		50.183,72	0,00	0,00	50.183,72
14	FEC	01/09/2019 - 30/09/2019		98,804,83	0,00	0,00	98.804,83
15	FEC	01/10/2019 - 31/10/2019		28.872,95	0,00	0,00	28.872,95
16	FEC	01/11/2019 - 30/11/2019		0,00	0,00	0,00	0,00
17	FEC	01/12/2019 - 31/12/2019		60.165,69	0,00	0,00	60.165,69
18	FEC	01/01/2020 - 31/01/2020		126.060,00	0,00	0,00	126.060,00
19	FEC	01/02/2020 - 29/02/2020		200.448,09	0,00	0,00	200.448,09
20	FEC	01/03/2020 - 23/03/2020		247.251,09	0,00	0,00	247.251,09
21	FEC	20/04/2020 - 30/04/2020		201.426,42	0,00	0,00	201.426,42
22	FEC	01/05/2020 - 31/05/2020		0,00	0,00	0,00	0,00
23	FEC	01/06/2020 - 30/06/2020		0,00	0,00	0,00	0,00
24	FEC	01/07/2020 - 31/07/2020		174:937,68	0,00	0,00	174.937,68



### FICHA OBRA

Pág. 2

Segunda-feira 25

Segunda-reira 25
Emitido Por: YAN FROTA

URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL

PMS SEINF

							-46
	and the second s		, n	<b>Medições</b>	***		COOR.JU
Nr ST	Período	Processo	STP	Medido	Reajuste	A Glosar	Total
25 FEC 01/08/2	020 - 31/08/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
26 FEC 01/09/2	020 - 30/09/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
27 FEC 01/10/2	020 - 31/10/2020			88.440,54	0,00	0,00	88.440,54
28 FEC 01/12/2	020 - 23/12/2020			0,00	0,00	0,00	0,00
29 ABE 01/01/2	021 - 31/01/2021			0,00	0,00	0,00	0,00
					Total Medido	R\$ 2.96	7.213,95
Percentual exe	cutado da obra:	54,7	79%		Saldo da Obi	ra R\$ 2.44	8.781,95
			Histo	oricos			• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
Data Hora	Tipo	Obs	ervação				
13 7/18 13:52	Cadastrada	Obra	a cadastr	ada com valor	original 5293691.7	72	
21/08/18 11:21	Registrada Ordem de				18 Data Emissão: 2	21/08/2018 Prazo	
	Serviço		al: 240 D				
27/05/20 16:43	Registrada Ordem de				20 Com Vigência:		
	Paralisação			or: DAVID MA' IAS MARQUE:	CHADO BASTOS .	Justificado Por:YAI	4
27/05/20 16:51	Registrada Ordem de Reinicio				20 Paralisado desc	ie: 24/03/2020	
		Itama Al	a of the second man		a a a a a a a a a a a a a a a a a a a	***	

Itens Abdicados pela Contratada

Nenhum Item



OBJETO: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 018/2018 - SECOMP - CPL

IFTO: S	ERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIARA FARA IIII. 🗀															· ·		1	
CAL: N	MUNICÍPIO DE SOBRALICE								PRAZIC		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		IRO/2019	FEVE	REIRO/2019	MARÇ		(%)	TÓTAIS (RS)
	15/12/2020						IRO/2018	NOVE	MBR0/2018	DEZE	MBRO/2018	* 1	R\$	*	R\$	*	P\$		R\$ 95,549,48
-		AGOST	0/2018	SETEME	3RO/2018	00101	RS .	* 1	R\$	*	R\$		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%		50,00%	
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	× 1	R\$	%	RS .	***	R\$ 23.887,37	12,50%	R\$ 23.887,37	12,50%	R\$ 23.887,37	0,00%		1.00%	R\$ 1,468,00	0,00%	RS 0,00	80,88%	R\$ 118,385,89
		3,12%	R\$ 5,971,84	9,38%	R\$ 17.915,53	12,50%		0.00%	R\$ 0,00	1,51%	R\$ 2.207,99	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	93,57%	R\$ 39.375,0
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			17,43%	R\$ 25,505,53	15,27%	R\$ 22.343,80		RS 0.00	0.00%	R\$ 0,00	18,03%	R\$ 7.589,00	0,00%		0.00%	R\$ 0,00	96,01%	R\$ 15.656,6
1		45,68%	K2 BOTOTO	7,80%	RS 3.200,04	57,07%	R\$ 24.014,95	0,00%			R\$ 3,728,15	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 8,493,38	17.09%	R\$ 118 837,7
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,85%	R\$ 4.571,08		R\$ 1,453,71	64,23%	R\$ 10.474,83	0,00%	R\$ 0,00			0.00%	R\$ 0,00	13,42%	R\$ 93.321,19	1,22%			R\$ 34.728,3
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E LOCAÇÃO DA OBRA	0.00%	R\$ 0,00	8,91%		-	R\$ 0,00	2,45%	R\$ 17.023,19	0,00%		1	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	<del>   </del>	
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1	RS 20,136,16	27,339	R\$ 12.698,29	4,089	R\$ 1,893,9	1		0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	98,63%	R\$ 89.875,
5	EDIFICAÇÕES DA FEIRA (BOX E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	43,33%		0.009	R\$ 0,00	0,009	R\$ 0,0	0,00%	1		12.00.00	2,81%	R\$ 4.147,5	34,33%	R\$ 50.843
	MURETAS DOS JARDINS / CANTEIROS		R\$ 3,565,55	77,52%	R\$ 54.916,8	7 16,08%	R\$ 11.393,56			B.19	% R\$ 9.124,5	6,549	R\$ 9.651,00	<del>1</del>		1	R\$ 74,338,3	8 17,03%	R\$ 267.697
	The Popular	5,03%		0.00%	R\$ 0,0	3,45%	R\$ 5.104,20	6,49	<u></u>		R\$ 48.977.3	2,85	R\$ 41,620,13	3,75	<u> </u>	<b> </b>	R\$ 2,981,8	5 3,58%	R\$ 20.318
	TERRAPLENAGEM NA AREA DO PARCOS.  CONSTRUÇÃO DE ÁREAS A SEREM ARBORIZADAS E GRAMADAS (MEIO FIO	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0.0	00 1,06%	R\$ 18.711,43	3 1,72		1	1	-	K R\$ 0,00	3,05	R\$ 17.338,19		RS 100,0	+	R\$ 200.37
8	In 1810PTAS1	0,00%	R\$ 0,00		l	+	R\$ 0,00	0,00	0% R\$ 0.0	0,00			R\$ 55.868,1	7 0,78	% R\$ 5,341,6	0,01%		1	R\$ 165.36
9	PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS  PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS  EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGROUND  EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGROUND  EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA  EQUIPAMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS  EQUIPAMENTAÇÃO DAS ÉREAS TERRAPLENADAS  EQUIPAMENTAÇÃO DAS ÉREAS TERRAPLENADAS  EXPLICACIONADAS TERRAPLENADAS TERRAPLENADAS  EXPLICACIONADAS TERRAPLENADAS	0,00%	RS 0,00	0,00%	1	-	RS 54,839,3	5 8,9	9% R\$ 61,332,	38 3,01	_1		7	1	% R\$ 25.035,8	0 9,02%	R\$ 39,555,	16 37,72%	
10	EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA AREA URBANIZADA DO FANCIDA COLORIDO / PLAYGROUND PRE-MOLDADO) / ESTRUTURAS TENSIONADAS	0.00%	R\$ 0,00	0,34%	R\$ 2.310		7		19% R\$ 25,810,	08 3,3	6% R\$ 14.742	,18 2,05		+	R\$ 0,0	0,00%	R\$ 0,	00 3,56%	R\$ 9.35
11	- LUNG CONTE (BADRÃO ARENINHA)	0,009	R\$0,0	0.009	RS C	000 11,67	<u>~</u>	1		00 3,5	6% R\$ 9.350	0,40	7% R\$ 0,0	1		0.17%	R\$ 508	01 34,62%	R\$ 100.5
1	2 QUADRA POLIESPORTIVA / PISTA DE SKYTE	<del></del>	25.00	0,00	% R\$1	0,00	% PC\$ 0,6			9.5	32% R\$ 28.536	6,37 0,0	R\$ 0,	0,0	370		RSO	,00 0,00%	RS
1-	ALLES A CASE EL ÉTRICAS DO PARQUE	0,009	~	+	PK RS	0,00 9,8	96 R\$ 28.569.	.78 14,	7574	<del></del>	00% R\$	0.00 0.0	0% R\$-8,	,00 0,0			500	100 0.00%	Rt
1		0,00	% R\$ 0,0	7		0,00 0,0	0% RS 0	,00 °.	00% R\$1			0,00 0,0	0% RS 0	,00 0,0	x0% PS 0.			7-	<del></del>
1	14 HIDRÁULICA E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	0,00	7% R\$ 0.	00 0,00			nek R\$0	0,00	,00% R\$	0,00 0,	0024			,00 3,	FX R\$ 214,505		+		
	15 ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO	0,00	0% RS 0	0,0	U70	-		7,66 4	,07% R\$ 220.39	,,	,01% RS 163.01				73% R\$ 1.176.831	,21 24,13	6 RS 1.308.75	-	
	16 LIMPEZA FINAL DA OBRA	1.4	9% RS 80.989	,04 1,9					2,47% R\$ 675.31	7,00 15	,48% R\$ 838.3	28,64) 17,							- 4
<u> </u>	SIMPLES	14		3,4	14% R\$ 186.2	71,42	40% RS 454.91												
	ACUMULADO									PRAZOS			estembio/2819	- F	OUTUBRO/2018	14	VEMBRO/2019	(%)	TOTALS (

16 LI	MPEZA FINAL DA OBRA	1,49%	PS 80.969,04	1,947	R\$ 186.271,42	8.40%	R\$ 454.919,08 1	2,47%	R\$ 675.317,001	<u></u>								- 1	
	SIMPLES	1,49%	R\$ 80.959,04	3,44%	HS 188.21 1,44.				· .									1	TOTALS (R\$)
	ACUMULADO	1					<del></del>		PRAZOS				piporpora I	ועדטס	SRO/2018	NÔVEMI		(%)	TOTAL (res)
	The state of the s		<del></del>					BB HC	0/2019	AGOST	0/2019	SEIEM	BROZ819	×	RS .	*	RS		
			SRIL /2019	MA	10/2019	JUNH	0/2019	*	RS	%	RS .	*	RS	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	62,50%	R\$ 119.436,8
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	1	RS	*	R\$	*	R\$	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00%	FC\$ 0,00	80,88%	R\$ 118,385,8
		1.	R\$ 0,00	12,50%	R\$ 23.887,37	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%		0.00%	R\$ 0,00	95,11%	R\$ 40.023,
	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,00%		<b> </b>	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%		0.00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$-0,00		R\$ 0,00	96.01%	RS 15.668
		0,009	R\$ 0,00	1	R\$ 8,00	0.00%	R\$ 0,00	1,54%	R\$ 648,45		R\$ 0.00	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%			R\$ 269.889
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,009	RS 0,0	0 0,00%		0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0.00%		+	RS 24.511,76	0,92%	R\$ 8.403,70	0,00%	R\$ 0,00	<del></del>	
	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E LOCAÇÃO DA OBRA	0,00	K RS O.C	0,00%	R\$ 0,00		RS 26,892,77	4,62%	R\$ 32.113,14	1,78%	R\$ 12 348,28	3,53%	RS 0,00	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	76,95%	'R\$ 35.75
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0.00	R\$ 0,0	00 7,02%	R\$ 48.784,16	3,87%		0.00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%		0.06%	R\$ 45,97	0.00%	R\$ 0,0	100,00%	R\$ 70.84
	EDIFICAÇÕES DA FEIRA (BOX E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)		000	00 2,21%	R\$ 1.029,27	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 921,15	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0.00		R\$ 8,444,00	0,00%	R\$ 0.0	59,17%	R\$ 87.28
<u>-</u>	MURETAS DOS JARDINS / CANTEIROS	0,00			R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,30%	R\$ 2.111,00	0.00%	R\$ 0,00	7,18%	R\$ 10.555,00	5,72%		0,00%	R\$ 0,0	0 32,77%	R\$ 515.05
	COLOR DARROLLE	0,0	2770		R5 829,50	0,00%	R\$ 0,00	1,43%			R\$ 16.480,50	2,09%	R\$ 32.797,60	0,81%	R\$ 12,803,40	1	R\$ 0.0	3.59%	R\$ 20.3
7	TERRAPLENAGEM NA AREA DO PARCOS.  CONSTRUÇÃO DE ÁREAS A SEREM ARBORIZADAS E GRAMADAS (MEIO F	FIQ 9,6				2.38%	R\$ 37.443,60	3,18%	R\$ 49,976,40	1,05%	R\$ 0.00		R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%		1	R\$ 214.3
8		1,5	5% R\$ 25.86	4,90 4,58	1	-	R\$ 0,00	0,01%	R\$ 28,90	0,00%		1	R\$ 5,866,78	0,019	R\$ 57.1	0,00%	R\$ 0,	00 31,42%	
9	PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS  EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGRO EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGRO EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGRO)  EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGRO)	O DAILK	00% R\$	0,00 0,00	% R\$ 0.0	1		0,12%	R\$ 630,28	1,06%	R\$ 7.251,4				R\$ 1.118,6	0,00%	PS 0,	38,00% 38,00%	R\$ 166.5
10	EQUIPAMENTOS URBANISTICOS DA AREA URBANIZADA (COLORIDO / PLAYGROUND PRE-MOLDADO) / ESTRUTURAS TENSIONADAS		00% R\$	0,00	94 R\$ 0,0	0,009	1	1		0,02%	R\$ 94,3	5 0,009	1	1	7005	0,00%	R\$ 0.	DC 8,89%	R\$ 23.2
11	PADRÃO ARENINIA)			0,00 0,0	0% R\$ 0,0	00 0,009		1		0,57%	R\$ 1.497,5	1.79	R\$ 4.698,0	0,00	~	+	RS 0	,00 58,02%	R\$ 162.
	QUADRA POLIESPORTIVA / PISTA DE SKYTE		UC76)		0% R\$ 0,	00 2,97	% R\$ 7.801.7	0,009	<u> </u>	4,31%	R\$ 12.513,	7,01	R\$ 20,375,6	1 0,00		7-		1.00 3.90%	RS B
		1	1,0074			.00 7,41	% R\$ 21.535,6	2,679	R\$ 7.768,75	<b>!</b>	1	4	% R\$ D.C	0,00	% R\$ 0,	00,009	1	-	<del> </del>
	**AÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE		0,00% R	\$ 0.00 0,0	A/W		96 R\$ 8.365,	50 1,04	% R\$ 2.322,0	0,005	9	-	<del></del>	0,00	7% R\$ 0.	0,00	<u>"</u>	0,00	
	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	-	0,00% F	cs 0,00 °C.	00% RS 0			00,00	% R\$ 0,0	0,009	1	1	*		3% R\$ 28.872	35 0,00			% R\$ 1,868
	TINAMENTO		0.00%	RS 0,00 D	,00% R\$ (		770 000 000		PS 96.720,0	7 0,93			7		0% R\$ 1.868.484	,32 34,50	1.818.48	4,32	<u>-</u>
			· · ·	.587,40 2	71% R\$ 145.52					32,14	% R\$ 1.740.806	,64 33,9	76 K. 1.832.01.1	ــــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	1		/21		4
	63				,58% R\$ 1.493.84	3,69 29,4	13% HS 1.593.902	,									8	ຼ ໘	\ <u>\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\</u>
	-{-1 TV 1.T	l l	24,88% R\$ 1.34													i	, 0	E m	

SEINF SEINF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

OBJETO: SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 018/2018 - SECOMP - CPL

LOCAL: MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

DATA: 15/12/2020

									PRA	zos								1	1
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DEZE	MBRO/2020	JAI	NEIRO(2020	FEVE	REIRO/2020	MA	RÇ0/2020	Ą	BRIL/2020	,	MAIO/2020	Ji	JNHQ/2020	Jt	ILHO/2020	(%)	TOTALS (RS)
<u></u>	<del> </del>	%	R\$	*	R\$	*	R\$	%	RS	%	R\$	%	RŜ	%	R\$	%	R\$	1	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8,25%	R\$ 11.943,89	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	6,25%	R\$ 11.943,89	6,25%	R\$ 11.943,69	6,25%	R\$ 11.943,68	1,25%	R\$ 2.388,74	1,25%	R\$ 2.388,74	90,00%	R\$ 171.989,0
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	R\$ 0,00	6,37%	R\$ 9.326,87	1,27%	R\$ 1,865,37	1,27%	R\$ 1.865,37	89,80%	R\$ 131,443,3								
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E LOCAÇÃO DA OBRA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	RS 0,00	1,63%	R\$ 686,42	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,26	97,39%	R\$ 40,964,5						
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 9,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	1,33%	R\$ 218,87	0,27%	R\$ 43,37	0,27%	R\$ 43,37	97,87%	R\$ 15,960.30
5	EDIFICAÇÕES DA FEIRA (BOX E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	3,29%	R\$ 22.855,84	0,00%	R\$ 0,00	2,01%	R\$ 13.998,18	0.00%	R\$ 0,00	1,04%	R\$ 7.245,64	18,26%	R\$ 127.087,10	3,68%	R\$ 25,417,42	3,66%	R\$ 25.417,42	70,75%	R\$ 491,911,3
6	MURETAS DOS JARDINS / CANTEIROS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	FL\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	7,68%	R\$ 3.570,66	1,54%	R\$ 714,13	1,54%	R\$ 714,13	87,71%	R\$ 40,756,5
7	TERRAPLENAGEM NA ÁREA DO PARQUE	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0.00	0.00%	R\$ 0.00	0.00%	R\$ 0.00	0.00%	REDOC	100,00%	R\$ 70 843.0
8	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS A SEREM ARBORIZADAS E GRAMADAS (MEIO FIO E MURETAS)	0,00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	8,59%	R\$ 12.666,00	0,00%	RS 0,00	3,03%	R\$ 4.472,82	9,74%	R\$ 14.360,58	1.95%	R\$ 2,872,12	1.95%	R\$ 2.872.12		R\$ 124528.7
9	PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS	1,25%	R\$ 19 575,84	0,00%	R\$ 0,00	10,00%	R\$ 157.151,43	1,20%	R\$ 18.819,00	4,62%	R\$ 75.761,79	16,65%	R\$ 261,753,72	3,33%	R\$ 52.350.74	3,33%	R\$ 52.350.74	73,35%	R\$ 1,152,819,3
10	EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGROUND COLORIDO / PLAYGROUND PRE-MOLDADO) / ESTRUTURAS TENSIONADAS	0,00%	R\$ 0,00	0.00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	32,14%	R\$ 182,379,78	6,43%	R\$ 36,475,96	6,43%	R\$ 38,475.96	48.58%	R\$ 275.878,6
- 11	CAMPO SOCYTE (PADRÃO ARENIAHA)	0,00%	R\$ 0,00	18,48%	R\$ 126,060,00	0,66%	R\$ 4.499,28	28,96%	R\$ 197.570,40	0,25%	R\$ 1,710,80	6,75%	R\$ 48.031,43	1,35%	R\$ 9,206,29	1,35%	R\$ 9.206.29	89,21%	R\$ 608,665.5
12	QUADRA POLIESPORTIVA / PISTA DE SKYTE	0,00%	R\$ 6,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R <b>s</b> 0,00	20,67%	R\$ 90,603,48	4,13%	R\$ 18.120,70	4,13%	R\$ \$8.120,70	66,93%	RS 293,422,1
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE	0,51%	R\$ 1.330,80	0,00%	R\$ 0,00	30,20%	R\$ 79.297,45	6,04%	R\$ 15,859,49	6,04%	R\$ 15,850,49	51,68%	R\$ 135,694,9						
14	HIDRÁULICA E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	1,53%	R\$ 4.459,42	0,00%	R\$ 0,00	4,18%	R\$ 12.133,20	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	12,76%	R\$ 37.078,04	2,55%	R\$ 7.415,21	2,55%	R\$ 7.415,21	79,59%	R\$ 231,288,7
15	ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	8,48%	R\$ 18.918,00	44,93%	R\$ 100,291,50	14,23%	R\$ 31.767,69	2,85%	R\$ 6,353,54	2.85%	R\$ 6.353.54	77,23%	R\$ 172.391.7
18	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,00%	R\$ 0,00	33,33%	R\$ 7,951,87	6,67%	R\$ 1,590,33	6.67%	R\$ 1.590.33		R\$ 11.132.3								
	SIMPLES	1,11%	R\$ 60.165,69	2,33%	R\$ 126.060,00	3,76%	R\$ 200.448,09	4,57%	R\$ 247.251,09	3,72%	R\$ 201,428,44	16,69%	R\$ 904.053,42	3,34%	R\$ 180,810,68	3,34%	R\$ 180,810,68		
	ACUMULADO	35,61%	R\$ 1.928.850,01	37,94%	R\$ 2.054,710,01	41,54%	R\$ 2.255,158,10	46,20%	R\$ 2.502.409,19	49,92%	P\$ 2.703.#35,63	64,62%	R\$ 3.807,889,05	69,95%	R\$ 3,785,699,74	73,29%	R\$ 3.989.510.42		l

									PRAZ	os						** : : :	*		
ŀ	ESPECÍFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	AGC	STO/2026	SETT	MBRO/2020	οψ	UBRO/2020	NOVÍ	MBRO/2020	DEZI	EMBRO/2020	JAN	ERO/2021	FÉVI	EREIRO/2021	M.	RÇ0/2021	(%)	TOTAIS (RS)
	the state of the s	*	RS	*	R\$	*	R\$	%	RS	*	R\$	%	R\$	*	R\$	*	ŘŠ		
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1,25%	R\$ 2.388,74	1,25%	R\$ 2,388,74	1,25%	R\$ 2.388,74	1,25%	R\$ 2,388,74	1,25%	R\$ 2.388,74	1,25%	R\$ 2,388,74	1,25%	R\$ 2.388,74	1,25%	R\$ 2.388,74	100,00%	R\$ 191,098,96
Z	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,27%	R\$ 1.865,37	1,27%	R\$ 1.885,37	1,27%	R\$ 1.865,37	1,27%	R\$ 1.865,37	1,27%	R\$ 1,865,37	1,27%	R\$ 1.685,37	1,27%	R\$ 1,865,37	1,27%	R\$ 1,865,37	100,00%	R\$ 146,366,30
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E LOCAÇÃO DA OBRA	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	RS 137,28	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,28	0,33%	R\$ 137,28	100,00%	R\$ 42.082.77
4	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	0,27%	R\$ 43,37	0,27%	R\$ 43,37	0,27%	R\$ 43.37		RS 16,307,29										
5	EDIFICAÇÕES DA FEIRA (BOX E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)	3,86%	R\$ 25,417,42	3,66%	R\$ 25,417,42	3,66%	R\$ 25.417,42	3,66%	R\$ 25.417,42	3,68%	R\$ 25,417,42	3,66%	R\$ 25,417,42	3,86%	R\$ 25,417,42	3.66%	R\$ 25,417,42		R\$ 695.250,74
6	MURETAS DOS JARDINS / CANTEIROS	1,54%	R\$ 714,13	1,54%	R\$ 714,13	1,54%	R\$ 714.13		R\$ 46,469,68										
7	TERRAPLENAGEM NA ÂREA DO PARQUE	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00		R\$ 70.843.09
8	CONSTRUÇÃO DE ÁREAS A SEREM ARBORIZADAS E GRAMADAS (MEIO FIO E MURETAS)	1,95%	R\$ 2.872,12	1,95%	R\$ 2.872.12	1,95%	R\$ 2,872,12	1,95%	R\$ 2.872,12		R\$ 147.505.64								
9	PAVIMENTAÇÃO DAS ÁREAS TERRAPLENADAS	3,33%	R\$ 52.350,74	3,33%	R\$ 52.350,74	3,33%	R\$ 52.350,74	3,33%	R\$ 52,350,74	3,33%	R\$ 52,350,74	3,33%	R\$ 52,350,74	3.33%	R\$ 52.350,74	3,33%	R\$ 52,350,74	100,00%	R\$ 1.571.625,33
10	EQUIPAMENTOS URBANÍSTICOS DA ÁREA URBANIZADA DO PARQUE (PALYGROUND COLORIDO / PLAYGROUND PRE-MOLDADO) / ESTRUTURAS TENSIONADAS	6,43%	R\$ 36,475,96	8,43%	R\$ 38,475,96	6,43%	R\$ 36.475,96	6,43%	R\$ 38.475,98	6,43%	R\$ 36,475,96	5,43%	R\$ 36,475,98	6,43%	R\$ 36,475,96	6.43%	R\$ 36,475,96		R\$ 567,486,28
11	CAMPO SOCYTE (PADRÃO ARENINHA)	1,35%	R\$ 9,200,29	1,35%	R\$ 9.208,29	1,35%	R\$ 9.206,29	1,35%	R\$ 9.206,29	1,35%	R\$ 9.206.29	1,35%	R\$ 9.208,29	1,35%	R\$ 9.206,28	1,35%	R\$ 9.206,29		R\$ 582 315,84
12	QUADRA POLIESPORTIVA / PISTA DE SKYTE	4,13%	R\$ 18.120,70	4,13%	R\$ 18.120,70	4,13%	R\$ 18.120,70	4,13%	R\$ 18,120,70	4,13%	R\$ 18,120,70	4,13%	R\$ 18.120,70	4,13%	R\$ 18.120,70	4.13%	R\$ 18,120,70	-	R\$ 438.387,74
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PARQUE	6,04%	R\$ 15,859,48	6,04%	R\$ 15.859,49	6,04%	R\$ 15.859,49	6,04%	R\$ 15 859,49	6,04%	R\$ 15.859.49	6,04%	R\$ 15.859,49	6,04%	R\$ 15.859.49	6,04%	RS 15.859,49		R\$ 262.570.82
14	HIDRÁULICA E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	2,56%	R\$ 7.415,21	2,55%	R\$ 7.415,21	2,55%	R\$ 7.415,21	2,55%	R\$ 7,415.21	2,55%	R\$ 7.415.21	2,55%	R\$ 7.415.21	2,56%	R\$ 7.415.21	2,55%	R\$ 7,415,21	100,00%	R\$ 290,610,44
15	ARBORIZAÇÃO E AJARDINAMENTO	2,85%	R\$ 8 353,54	2,85%	R\$ 6.353,54	2,85%	R\$ 8.353,54	2,85%	R\$ 6,353,54	2,85%	R\$ 6.353.54	2.85%	R\$ 6.353.54	2,85%	R\$ 6,353,54	2.85%	R\$ 6.353.54		R\$ 223.220,08
16	LIMPEZA FINAL DA OBRA	6,67%	R\$ 1,590,33	6,67%	R\$ 1.590,33	6,67%	R\$ 1,590,33	6,67%	R\$ 1.590.33	6.57%	R\$ 1.590.33	6.67%	R\$ 1.590.33	6.87%	R\$ 1,590,33	6.67%	R\$ 1,590,33		R\$ 223.220,08
	SIMPLES	3,34%	R\$ 180,810,68	3,34%	R\$ 180,810,68	3.34%	R\$ 180,810,68	3.34%	R\$ 180.810.68	3,34%	R\$ 180,810,68	3,34%	R\$ 180,810,68					-	
	ACUMULADO ( )	75,63%	R\$ 4.150.321,11	79,97%	R\$ 4.331.131,79	#3,31%	R\$ 4.511.942.48	86,65%	R\$ 4.692.753.18	89,98%	R\$ 4.873.563.85	93,32%	R\$ 5.054.374.53	3,34% 96.66%	R\$ 180,810,68 R\$ 5,235,185,22	3,34%	R\$ 180.810,88 R\$ 5.415,995,90	100,00%	R\$ 5.415.995,90

The Para F. Marques cord de Plus Ordmento /CREA-ES 33396 Gorresado do Misostrutura-SEINF Gorresado do Misostrutura-SEINF Gorresado Municipal de Sobral SE SE

PINS SEINF 48

	SALINAS EMP	REENDII	<b>MEN</b> 7	OS		DIÁRIO D	E OBRAS	COR.JUI
-	GÃO: PREFEITURA MUNICIPA	L DE SOBRAL			Data:	on 100	Pág	1
	Resp. Técnico		CREA	1	021			
Ob	ra : URNANIZAÇÃO DO ENTO	RNO DA ESTA	ÇÃO FEI	RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo Decorrido:	Prazo Re	stante:		Manhã	Вом		
			,		Tarde	Вом		
Ę						-		
Equipam.			- In the second second					
du								
Ш						~		
	Descrição Engenheiro		Quant.	Almoxarife/Apo	Descriç	<u>ao</u>		Quant.
ō	Mestre de Obras/ Encarregado		01	Bombeiro	illadoi			
	Carpinteiro	·	_ <u></u>	Eletricista				01
) Se	Pedreiro		02	Pintor				
_	Armador			Vigia				
	Servente		02					
	~ EXECUÇÃO de PAPEDE EL	e Tisolipho	O APARG	NTE (BOXES				
	N EXECUÇÃO de Madeinan	ento e tel	ha Ceri	wich Cook	<u>es)</u>			
	~ Execução de SARDEHA	[MEIO RID (	40UTUG	åcc, ·				
Executados	~ Execução do Paviment	o Sectionad	lo					
Ita								
l S							<del></del>	
		,						
SOS								
erviços					·			
Se			······································	<u> </u>				
	Venificado BAIXO EFETIU	D NA OBED	,					
	OBRA GU RÍTIMO LENTO E			sodo.				
ão				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Fiscalização								
aliz								
SC								
Ψĸ								
ğ						.,,		
ğ								
Anotação da								
ž								
				Market Control of the				
		1						
Vist	o Fiscalização:							



									PMS SEINF	
	SALII	VAS EMPE	REENDII	<b>NEN7</b>	os		DIÁRIO D	E OBRAS	OORJU	
	GÃO: PREFEITU	IRA MUNICIPAL	DE SOBRAL			Data: 10/	03/20		J. CORJO	
	Resp. Técnico ra : URNANIZAC	ÃO DO ENTOR	NO DA ESTA	CREA ÇÃO FEI	RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte	
Pr	azo Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	Ворг			
		-				Tarde	BOW			
Equipam.										
		Descrição		Quant.		Descriçã	io		Quant.	
Pessoal	Engenheiro Mestre de Obras Carpinteiro Pedreiro Armador Servente			0/1	Almoxarife/Ap Bombeiro Eletricista Pintor Vigia	ortador			01	
Serviços Executados	NEXECUÇÃO de Madelengianto e Telhas (BOXES) NEXECUÇÃO de Pavimento Sextavado; NONTAGEN e INSTALAÇÃO de POSTEC METÁLICOS.									
Anotação da Fiscalização										
Vist	to Fiscalização:	y An			-		Marinda Salada (Anti-Arma)	Manager and Assessment Comments		

PMS SEINF
50
OOR.JUR.

	SALINAS EMPREENDIMENT				os		DIÁRIO DE OBRAS			
			JRA MUNICIPAL	DE SOBRAL	-CE CREA	1	Data: 八年	107/20	Pág	j.
		uRNANIZA	ÇÃO DO ENTOR	NO DA ESTA		RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo	Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	Ruin	11404	1 0110
						<u> </u>	Tarde			
Equipam.										
Eq										
				Quant.		Descriç	ão		Quant.	
_	Engenheiro Of Mestre de Obras/ Encarregado				01	Almoxarife/Ap	ontador			
Pessoal	Mestre de Obras/ Encarregado Carpinteiro				OL.	Bombeiro Eletricista	.,			<u> </u>
ess	Pedreiro O7			03	Pintor				O1	
α.	Pedreiro DZ Armador			06	Vigia			,		
	Armador Servente 02				00	Vigia				
			de Doctas Wa	16/2000		L				
	- 6	WCOCAO C	de Postes Ma Le Pavimento	Southind	n :					
	NC	Security of	& Telha Cen	BALICE :	-					
၂ တ		Seco yas		,					,,44,,44,44	
ğ										
Executados										
X K										
, g,										*******
Serviços										
Š							· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
			·							
	~ <u>}</u>	housent	e ra veririo	usão persu	eno ec	etivo NA c	· 42.20			
	- (	DARA EM	Ritino Lent	6						
Fiscalização						**************************************				
zaç										
aliz										
isc										
PΕ										
žã						,				
ğ						***************************************				
Anotação da					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Vist	o Fi	scalização:	Va .							
			<u> </u>	l				i		

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	PMS SEINF	-
	51	
1	OOR.JUR.	ø

	SALINAS EMPREENDIMENT					os		DIÁRIO D	E OBRAS	Australia
			JRA MUNICIPAL	DE SOBRAL			Data:	107/20	Pág	7
	Resp	. Técnico			CREA		30	1042		-
Ob	ra :	URNANIZAÇ	ÃO DO ENTOR	NO DA ESTA	ÇÃO FEI	RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo	Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	Bon		
							Tarde	Bon		
E.										
Equipam.	<u> </u>			<u></u>						· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	-			<u></u>						
<u> </u>	Descrição			Ought		Decerie	<u>~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~</u>		Quant.	
	Eng	onhoiro	Descrição	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Quant.	Almoxarife/Apo	Descriç	au		Quant.
<u></u>	Engenheiro Mestre de Obras/ Encarregado			M	Bombeiro	madoi		************		
ŝ	Mestre de Obras/ Encarregado Carpinteiro Pedreiro O 7			L & YI	Eletricista				01	
Se	Carpinteiro Pedreiro			03	Pintor		,,,		<u> </u>	
1		ador			<u> </u>	Vigia	·····			01
		vente			०३				***************************************	
	Ex	(ecusão)	le. Tisolinho	) (BOXES	)					^
	1:	ustulação	de Tisolinho de Postes I de Sauseto	hetalicos						
	Ex	(ECULD)	ale Sin Sets	•						
လ	7									
ag										
등						•				
Executados										
Serviços										
<u> </u>										
လွ	-									
							~~~			
			F12-110-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1							
								<del> </del>		·
								····		
<u>ã</u>										
Anotação da Fiscalização										
흹										
ပ္လ										
ΙΞ						Martin Vendinania				
da										
ã										
ğ										
2										
4										**********
	· .				r				***************************************	
Vist	to Fi	scalização:	Y							

	SALINAS EMPREENDIMEN					OS	DIÁRIO DE OBRAS			
ÓR	RGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE						Data: 06	Instag	Pág	,
	Resp	. Técnico			CREA		U6			
Ob	ra :	URNANIZA	ÃO DO ENTORI	NO DA ESTA	ÇÃO FEF	RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo	Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	Bom		
		,					Tarde	Bon		
Equipam.										
				Quant.		Descriç	ão		Quant.	
	Engenheiro				Almoxarife/Apo	ntador				
Soa	Mestre de Obras/ Encarregado				Bombeiro					
Pessoal		pinteiro				Eletricista				
ď					Pintor Vigia					
	Armador Servente				Vigia					
Serviços Executados										
		OBRL PLEI	Thomas T							
Anotação da Fiscalização	•	STO FOI EL	DONTENDO TO	2 ABALINGOR	les Nu	S FRENTES	de Serv	iços.		
Vist	o Fi	scalização:	W							

Yan Frota F. Marques Crucide Plan.s Orpamento /CREA-CE:333598 Crosstatia de Infraestrutura-SEINF F. St. Tura Municipel de Sobrel

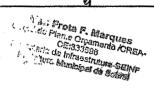
PMS SEINF 53 COOR JUR.

SALINAS EMPREENDIMENTOS DIÁRIO DE OBRAS ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE Data: 20/03/20 Pág. Resp. Técnico CREA Bom/ Chuva Chuva Obra: URNANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA Tempo Ruim Fraca Forte BOM Prazo Decorrido: Prazo Restante: Manhã Tarde Equipam. Descrição Descrição Quant. Quant. Almoxarife/Apontador Engenheiro Mestre de Obras/ Encarregado Bombeiro Carpinteiro Eletricista Pedreiro Pintor Armador Vigia Servente Servicos Executados OBRI PARLISADA. Não FORAL ENCONTRADOS NENHUM COLABORADOR NOS ERENTE de serviço Anotação da Fiscalização Schá considerado Medição Zeros Visto Fiscalização:

Yen Frota F. Marques
Conde Plane Orgamento /CREACE333598
Contact de Infraestrutura-SEINF
CONTROL Municipal de Sobral

N. S.	PN	ns	BOOK
	SE	NF	•
	54		
	****	-	

	SALII	os		DIÁRIO D	E OBRAS	4			
_	GÃO: PREFEITU	T	Data: 10,	ha 120	Pág	į.			
	Resp. Técnico			CREA	L	ł	Bom/	Chuva	Chuva
Ob	ra : URNANIZA	ÇÃO DO ENTORI	NO DA ESTA	ÇÃO FEF	RROVIÁRIA	Tempo	Ruim	Fraca	Forte
Pr	azo Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	800		
						Tarde	Bom		
Equipam.									
		Descrição		Quant.		Descriç	ão		Quant.
_	Engenheiro				Almoxarife/Apo	ntador	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
soa	Mestre de Obras/ Encarregado				Bombeiro				
ess	Mestre de Obras/ Encarregado Carpinteiro Pedreiro				Eletricista Pintor				
Д.	Armador				Vigia				
	Servente				Vigia				
Serviços Executados									
Anotação da Fiscalização	Visita a obra para relatório Fotográfico.  à obra eucontra-se faralisada.  Somente o vigia Foi giventrado.								
Vist	o Fiscalização:	Ø							



SALINAS EMPREENDIMENTOS DIÁRIO DE OBRA ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE Data:01/0/28 Pág. Resp. Técnico CREA Bom/ Chuva Chuva Obra: URNANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA Tempo Ruim Fraca Forte Prazo Decorrido: Prazo Restante: BOM Manhã BOR Tarde Equipam. Descrição Descrição Quant. Quant. Engenheiro Almoxarife/Apontador Mestre de Obras/ Encarregado Bombeiro Carpinteiro Eletricista 0/ Pedreiro Pintor 03 Armador Vigia M Servente EXECUCIO de TESOURA ELL MADEIRA Concretegeur Pilares Execução de Alvenaria Servicos Executados Visita da Obea. Venisicado o Retorno das ETTO GE TEABALLANDO NA MAGA DOS BOXES & OUTRA NA URBANIZAMAD La Execução do fastro de concesto Fiscalizacão 4 EXECUÇÃO DE PAUIMENTO TRACTRAVADO Anotacão da Visto Fiscalização:

du Prote F. Marques
du Plane Orgamento ADREA.
CE:33596
dr Infraestrutus-SEIMF

SALINAS EMPREENDIMENTOS DIÁRIO DE OBRAS Data: 03/10/20 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE Pág. Resp. Técnico CREA Chuva Bom/ Chuva Obra : URNANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA Tempo Ruim Fraca Forte Prazo Decorrido: Prazo Restante: Manhã Row BOM Tarde Equipam. Descrição Descrição Quant. Quant. Engenheiro Almoxarife/Apontador OB Mestre de Obras/ Encarregado O Bombeiro Carpinteiro Eletricista 01 Pedreiro Pintor Armador Vigia Ol Servente Continuação Enstração Elétrica; Enstatação de Postes Metálicos; ASSENTAMENTO PISO SÃO TOME: Serviços Executados OBS: GRNITO COMPRADO E ESTOCADO RIDI RECUSADO PELA TISCALIDAÇÃO G EXOUIPE DE PROJETOS. POSTANTO SERÁ GIOGRADO! Anotação da Fiscalização QUARRUTAR EFECTIVO DA OBRA 1 Cronograma Atrasado! Visto Fiscalização:

> Van Protet. Marques Gronide Plane Organento / ORGA. Cerrolaria da Infraestrutura-Seine Profettura Municipal de Schrei

	SALINAS EMPREENDIMENTOS						DIÁRIO D	E OBRAS	COOR.J
ÓR	GÃO: PREFEITL	JRA MUNICIPAL		Data: 1e	Man in	Dác	. 4		
	Resp. Técnico			CREA		Data:	1949)	Pág	
Ob	ra : URNANIZAÇ	ÇÃO DO ENTOR	NO DA ESTA	ÇÃO FE		Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo Decorrido:	·	Prazo Re	stante:		Manhã	BOK		
						Tarde	BOK		
Ε.									
Equipam.						and the second second	****		
qui									
Ш									
		Descrição		Quant.		Descriç	ão		Quant.
	Engenheiro				Almoxarife/Apon	tador			
Š	Mestre de Obras	s/ Encarregado		<u> </u>	Bombeiro			/*/*/	
Pessoal	Carpinteiro			<del> </del>	Eletricista Pintor				
ď	Pedreiro Armador			<del> </del>	Vigia				
	Servente			<del>                                     </del>	Vigia				
		he lade bug	2.46		<u> </u>				
	EXECUTED C	de Pisa Tola	210	100000	Caldeida				
	EVECTION	de piso Inte	TATENADADA	Ado Sc	Lando				
ည	Eccoche	_ OO PISO 2	BIO. E. C. LOCTOR	300	~ May gard				
Serviços Executados	EVECULED	pastas M	etalicas	•					
Ĕ	FXELCICAL	postes M > Tustalaç	ex do	TRRIGE	-(40)				
ě			<u> </u>	21000121					
出	Execução	CONCRETE	Ripado	ØRED (	DRBANDADA.				
Š	9			,					
Ξ									
Š									
								****	
	And the second s						<u> </u>		
ão									
8									
ie i									
Fiscalização									
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·								
da									
9									
tag									
Anotação							<del></del>		
<									
					,				
Vist	o Fiscalização:	10							
	S. And Please.	F. Marques		L					
	de Plans	F. Márques Orçamento /CREA- 333596							
	do Inf	33596 Taestrutus SEIMP Idepat de Sobreti							
	with	lopal de Sobreil							

	SALII	NAS EMPR	REENDII	VENT	OS		DIÁRIO D	E OBRAS	COOR.J
		JRA MUNICIPAL			Data:	111/20	Pá	J.	
	Resp. Técnico			CREA					
Ob	ra : URNANIZA	ÇÃO DO ENTOR	NO DA ESTA	ÇÃO FER	RROVIÁRIA	Tempo	Bom/ Ruim	Chuva Fraca	Chuva Forte
Pr	azo Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã	Bon		
						Tarde	BOM		
Equipam.									
		Descrição		Quant.		Descriç	ão		Quant.
	Engenheiro				Almoxarife/Apon				
Dai	Mestre de Obras/ Encarregado				Bombeiro				
Pessoal	Carpinteiro				Eletricista				
Pe	Pedreiro				Pintor				
	Armador Servente				Vigia		and the same of th		
Serviços Executados									
0	OBRA PARA	risadbi Ne	enhun fo	ncloví	rio encon	rado.			
Anotação da Fiscalização									
l √ist	o Fiscalização:	#							

Yes Frota F. Marques
CE:333598
CE:333598
Stand de Infraestruture-SEINF

COOR.JUR

	SALINAS	os		DIÁRIO DI	E OBRAS	COOKS			
	RGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE Resp. Técnico CREA					Data: 10	111/20	Pág	].
							Bom/	Chuva	Chuva
Ob	ra : URNANIZAÇÃO D	O ENTORN	O DA ESTA	ÇÃO FEF	RROVIÁRIA	Tempo	Ruim	Fraca	Forte
Pr	azo Decorrido:		Prazo Res	stante:		Manhã			
						Tarde			
E.									
Equipam.								·	
ш									
		crição		Quant.		Descriç	ão		Quant.
<del>_</del> _	Engenheiro  Mestre de Obras/ Encarregado				Almoxarife/Apor Bombeiro	itador			
Pessoal	Carpinteiro	irregado			Eletricista				
Ses	Pedreiro				Pintor				
LL.	Armador				Vigia	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,			
	Servente								-
Serviços Executados									
	Viseta a OBRA	. Newhod	L FUNCU	ONSKIC	euconted	do.			
Anotação da Fiscalização	Considerado M	Medicão	2C10						_
iscal									
la F									
9,									
faç									
And									
l Vist	o Fiscalização: 🌡	/							

hatt Frote F. Marques etd.de Plane Orgamento /OREA-Casaassa Ottetaria de Infraestrutura-Scilve Prafetura Municipal de Sobrel

*****	PMS SEIN		ie <sub>1</sub>
	60		
-		- 0	8 4

	SALINAS EMPREENDIMENT				OS		DIÁRIO DI	E OBRAS	
	GÃO: PREFEITU	1	Data: 02/	112/10	Pág				
1	Resp. Técnico ra : URNANIZAÇ	ÃO DO ENTORI	NO DA ESTA	CÃO FE	ROVIÁRIA	Tempo	Bom/	Chuva	Chuva
-							Ruim	Fraca	Forte
Pr	azo Decorrido:		Prazo Re	stante:		Manhã			
						Tarde			
Ë									
Equipam.									
В							- Indiana indiana		
	Descrição Quan					Descriç	ão		Quant.
, m	Engenheiro  Mestre de Obras/ Encarregado				Almoxarife/Apoi Bombeiro	ntador			
Pessoal	% Mestre de Obras/ Encarregado % Carpinteiro				Eletricista				
မြ	Pedreiro				Pintor		***		
_	Armador				Vigia				
	Servente								
Serviços Executados									
	Visita a de	RD. NEWHU	n Funcio	0012250	encatedo				
Anotação da Fiscalização	A ABRIR AND	ocesso de	rescisão	o con	traturl.				
aliza									
SC									
T E									
								<del></del>	
ž			VALUE - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -						
g									
A.									
[									
Vist	o Fiscalização:			-					

de Prota F. Marques
de Plon e Organisto /OREAde Cal 33556
de Marguestrause-Seller
de Marguestrause-Seller
de Marguestrause-Seller





# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES L'TDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000, representada pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 20075155243 SSP-CE e CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, Nº 271, Bairro Altamira, no Município de Crateús, Estado do Ceará.

LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 062/2018-SECOMP

**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 062/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao NOTIFICA-LOS físico-financeiro obra, perante V. Sras., cronograma da vem, EXTRAJUDICIALMENTE para que seja retomado o ritmo normal da execução da obra, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis.

Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público.

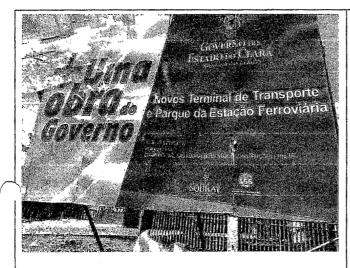
O SACHAGO BASTOR

DAVID MACHADO BASTOS Secretário da Infraestrutura

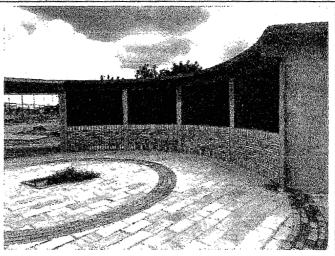




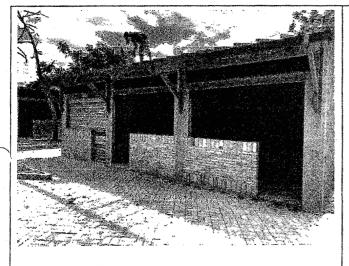
# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – RESCISÃO UNILATERAL URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - MUNICÍPIO DE SOBRAL



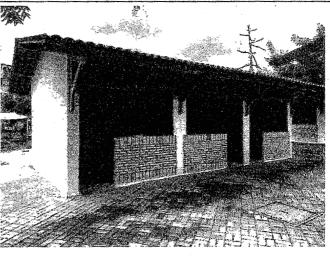




Praça de Alimentação



Boxes não concluídos



Boxes não concluídos

Yan Frota Parias Marques

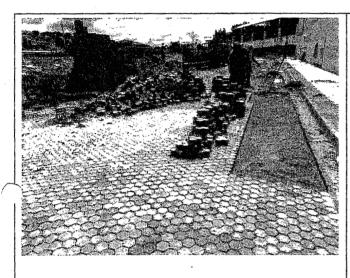
Eng° Civil – Fiscal de Obras

CREA 333596

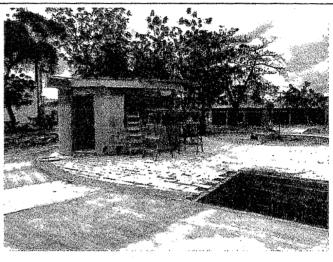




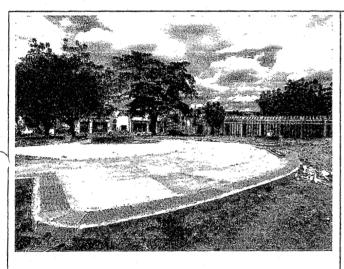
## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – RESCISÃO UNILATERAL URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - MUNICÍPIO DE SOBRAL



Piso Sextavado não concluído



Piso em pedra são tomé



Pavimentação Sextavado não concluída



Área da Praça não executada

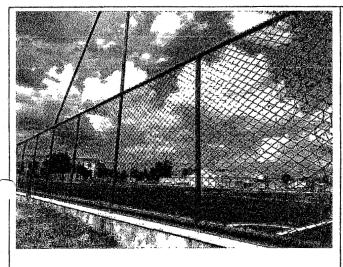
| See Frota F. Marques | Colde Plane Organiento /CREA-| CEL3335E | Constant de Infraestrutura-SEINF | Constant de Infraestrutura-SEINF | Constant de Infraestrutura-SEINF

Yan Frota Farias Marques Engº Civil – Fiscal de Obras CREA 333596

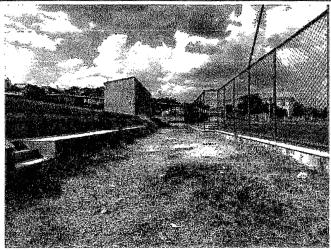




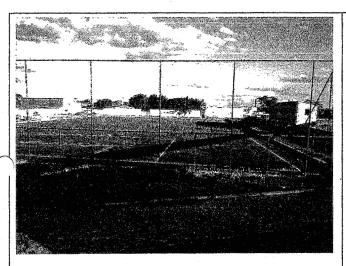
# RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – RESCISÃO UNILATERAL URBANIZAÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - MUNICÍPIO DE SOBRAL



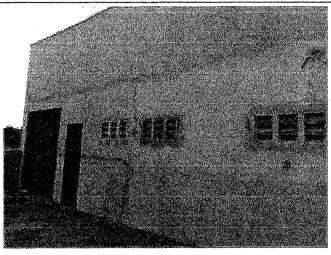
Área Areninha



Área Areninha não concluída



Grama Areninha Concluído



Área da Quadra (arquibancada não executada)

Yan Frota Farias Marques

Engo Civil — Fiscal de Obras

CREA 333596







CONTRATO Nº 062/2018-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PUBLICOS - SECOMP, E SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA-ME, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o MUNICÍPIO DE SOBRAL, com sede na Rua Viriato de Medelros, 1250 - Centro - Sobral - Ceará - CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, aqui por seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, casado, engerineiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, Nº 78, Bairro Venâncio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Lennon Barbosa Martins, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 20075155243 SSP-CE e CPF nº 057.674.223-62, residente e domiciliado na Rua Padre Tomaz, Nº 224, Bairro Fátima I, no Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP: 63700-000, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018-SECOMP/CPL e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP/CPL, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. O objeto deste Instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLÇANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, conforme especificado no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste CONTRATO independentemente de transcrição.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS,

e em obediência ao cademo de encargos do DAE e às Normas da ABNT.

2.3. Os valores a serem licitados foram adquiridos nas tabelas existentes nos sites: http://www.seinfra.ce.gov.br --(SEINFRA 24.1 - Desonerada) além das demais composições de preços constantes na documentação anexa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, selscentos e noventa e um reals e setenta e dois centavos), a ser pago com recurso orçamentário dos Tesouros Municipal e Estadual, com a seguintes dotações orçamentárias: 2501.15.451.040.2170.44.90.51.00-01.01.01 (Tesouro Municipal) e 2501.15.451.040.2170.44.90.51.00-01.01.22 (Tesouro Estadual).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) días corridos, contados a partir do 5º día útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alteracões.

4.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Sobral.

4.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortulio, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.5. O prazo de vigência será de 270(duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRECOS E DO REAJUSTAMENTO

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato (68) 3677-1100





- 5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (Índice Nacional da Construção Civil INCC) editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_0} \right]$$

Onde

R = Valor do realuste procurado:

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

lo = Indice Inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta; Indice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 días da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da contratada pela contratante. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da PMS até o día 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o día 30 (trinta) do mês corrente. A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 6.2. A CONTRATADA se obriga a seguir as determinações constantes na Portaria nº 001/2018-SECOMP de 02 de janeiro de 2018, publicada no DOM na mesma data, que normatiza, dentre outras colsas, sobre local, prazos e documentos necessários para compor o pedido de pagamento/medição encaminhado pela CONTRATADA.
- 6.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto á fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Copia da ART ou RRT da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os
- acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.
- 6.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.
- 6.6. O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte após a emissão da nota fiscal, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDICÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica:
- b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SECOMP solicitar a substituição daqueles cuja conduta sejam julgadas inconvenientes;
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contator(88) 3677-1100



⊕GOOR.JUR

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que fo solicitados pelo CONTRATANTE;

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizandoa devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de qualsquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do

- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos socials, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Confrato;

i) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

I) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

o) Celocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SECOMP, após a assinatura do

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDICÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com os Projetos básicos e seus complementos;

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionals pertinentes ao objeto contratado:

 c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

 d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decerrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante SECOMP, sob pena de retardar o processo de pagamento;

 Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital;

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico -Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, em 05 (cinco) vias;

i) Aceltar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-37 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100







limites previstos em lei.

j) A CONTRATATADA concorda com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme exigido pelo Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVICOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela SECOMP, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas; proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR na pessoa do JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO - CREA/CE 42.283-D, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;

d) Zelar pela fiel execução do objeto e pieno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;

1) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;

- J) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

I) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestades, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;

o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- r) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO A
   — PLANILHA PREÇOS BÁSICOS;

s) Composição de custos dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme ANEXO D;

- t) Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra; conforme ANEXO B;
- u) Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação;
- v) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

- 10.1. A CONTRATADA poderá sub-empreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:
- 10.1.1. Serão aceltas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.
- 10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.
  10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

D.



**PMS** SEINF COOR.JUR

11.1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado,

assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra

no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A licitante que apresentar a menor proposta deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor global deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
- 12.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada através de emissão e pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria do Orçamento e Finanças desta municipalidade, em favor do município de Sobral.
- 12.1.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Servico"; ou

12.1.3. Flança bancária.

- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de muita de 0,2% (dois décimos por cento) do valor global do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bioqueio, a qualquer momento e de qualquer medição, de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 12.3.1. O bloquelo efetuado com base no item supra não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.
- 12.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 12.3 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) días de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceltar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defelto oculto, que tome o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- 13.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (dnco) anos, enguanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:



PMS SEINF 10 COOR.JUR pme<

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em 🕏 do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA:

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral - CE, 27 de julho de 2018.

MUNICIPIO DE SOBRAL

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS

PÚBLICOS

DAVID MACHADO BASTOS CONTRATANTE

SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCCES LTDA-ME FRANCISCO LÉNNÓN BARBOSA MARTINS

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome: Onta flevanid R. Maurico

CPF: 813.096.943-20

Assinatura:

Nome:

Oquae Frote 916926793 a: Oquae

CPF:

Assinatura:

10			ä
	100		ğ
6	Sec.	N	Ţ
- 100	100	***	-

	4 12	625
Eller, France Call in	2,00	612
Millio V., line & D. Sallino, Arriga Terline Androde Silva	273	1 Ear
	200	73
Jawanah dan Perda Lim		71-
Charles And the Age of	2)/2	72"
M. fo. 35 Cantil Post State	1,75	
Africa Mela Negh Ve Nev 122	1,75	73"
Maria Comit de Proje Libbards	1,73	74:
Living and the state of the sta	1,75	75'
可能性的* 生的的, 丝	1.40	76*
Ter vig Pieco linais	1,50	771-
III-in Carle San . at Alm. 4	L-50	757
Make the Control of Charles Provide	1,56.	, 79-
IN MOR. RECIAL	1,25	, iñ.
Malater at Parks Metal a	1,25	- 18
Note to Carne Very on No Buddings	1,25	820
Main Sale Official	(704)	835
Figure 10 to 100 tax	1,525	24:
Mas Yet? From	1,04	853
Am Tra w Spect Amyo	1.60.	352
Managar at Control Figure	- Pin	972
Tiday & Six Tora	V.35	440
Person In Land	0,28	55-
	0.10	95:
MASICE - Marries Stress Care The	V.39	90°
Main to Commande Commande Name at the Name	6-14	92*
Richert Plat's Lopes		352
Very that the level of the forthe	6,50	
Re- 1911 leton Gunn Maquia	0/25	340
Addres Collaboration of the Albert Collaboration of the Al	.0,25	950
D. The Printer Druck	0,25	447
Marinals Comment Surper Change	5,70	y <u>;</u> 7*
And Cheffe Val. 1 1942-1973	0.55	. 22
372 C 2 7 Lat 97 Late	£::9	33'
France Carbagana das Societa	it ist	Tüú <sup>y.</sup>
D.L. Marrie White	17.10	- וענ
Nurs Class Part A. Talia	#,50	162
EDITAL 02/2018 - 1		
Celifo Chi., as Cit. (4) Filho	17,50	1.
Mrs. Erre OS. Ala Victa	15,50	2,
Norma From de M. 1430 Hind	(3.25	3'
Ans Hillian di Cingli	11,50	4;
International Contraction of the	11,35	61
May Le St. o. C. At Amend	11,89	5?
Traint Afterpar que Verse Llera	in ou-	7*
The Mark Part Value of	7.39	*
Standard Vidal X. 12	7.44	V-
Britan Kirgh Valley 19 Sames	7.59	182
Inspire Vermitte Market	6,50	11:
Secretar VIII. implica Mariko Ana P. N. Ma Cloras (2. 20. a	6,75	12
Service Service Control Service Servic	6,59	ià
Hayan Saghada Parke de Mari Amia		14*
Watederlasopa Vallages, 1817 Fernerich	627	15-
Y221220071c2-0-502	Eng	131
Part La Sha	\$.00	17"
Tage (vo Vallada Planca No. Laign) .	(10)	144
Dylamak Kasarinia da Orberta	4,24	19*
Day Ch. E. Land Mar. Edit	1375	29"
Louis To an Tiese To The	310	227
And M. D. M. P. Marys	300	710
Chaid the Control of Street	1.50	134
	0.75	24*
Sports: At the Court State	675	25*
Publica Process Patrodists Amoreta Idminio Officiala	6.6	25*

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018 — SECOMP — CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS: CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA-ME, persoa juridica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.694.785/0001-57, representada pelo Sr PRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Urbanização do Entorao de Estação Ferravifaria para implantação do Parque da Estação, no municipio de Sobral. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP/CPL. VALOR: RS 5.293/691,72 (cinco milhões, duzentos enoventa e tes mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço. DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2018. Sobral, 01 de agosto de 2018. SiGNATÁRIOS: David Machado Bostos — Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos — Francisco Lennon Barbosa Martins — Representante da Empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA-ME. Tales Diego e Menezus—COORDENADOR JURÍDICO DASECOMP.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 105 - 2018 - SESEC - O SECRETÁRIO DA S CIDADANIA, no uso de suas atribuições legals que lhe Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combit artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janciro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janciro de 2018, RESOLVE: Art.19-Conceder premiação por ofereclmento da denúncia de inquérito de crime contra a vida, ocomida na Rua da Lagoa, Bairro Santa Casa e Rua Arco Verde, Bairro Sumaré, Sebral-Ce, no dia 17/02/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 100/2018 de 18 de maio de 2018, aos senhores elencados na tabela abaixo. Art. 2º - A premiação concedida é referente no oferecimento da denúncia de inquérito de crime contra a vida relacionado abaixo, totalizando RS 1,000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04(quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reals) para cada agente, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de jameiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 26 de junho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almoida-SECRETÁRIO DA SEGURANÇA ECIDADANIA.

NOME	LOTAÇÃO	MATRICULA FUNCIONAL
Panio Vierria Piloriro de Castro	עו שוויים פות.	3165 356-1-2
Francisco Daviel Mele Masciarento	DREGGEAL	301 031-1-1
Affricano Zeferino de V mestos	DRSIMBAL	1/21.178-1-3
José Williams Arcanjo A. a. jo	DR SUTPAL	134 014-1-1

OFERECIMENTO DA DENÚNCIA	TIPIFICAÇÃO CPB (Arl.)
Inquisita Policial of 553-194/2018	Art. 121, \$22, I cly abart. 14, If cart. 67 to
Processon (##12457.00 1012 # 05.0167	CPB.

ATO Nº 125-2018-SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municípal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria 001/2018 de 25 de janciro de 2018, RESOLVE: Art.1º -Conceder premiação por aprecesão de arma de fogo e munições ocorridas na Rua Lizia Pimentel, Parque Santo Antonio, Sobral-CE, no. dia 14/04/2018, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 128/2018 de 19 de junho de 2018 aos senhores elencados na tábela abaixo. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições aproendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1,060,00 (um mil e sossenta reais) que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de RS 265,00 duzentos e se-sunta e cinco rents) pam cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janciró de 2018, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, cm 28 de junho de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

NOME	INSTITUIÇÃO	MATRICULA
José Jesme Pessai Cr. Jeame	4º CIA/EI'P. UO	308-1-8
Jené Czezino dz Silva Filho.	4º CIA : BPEAIO	-5a" '₹-1-6
Enia Oliveira Van conclos	4º CIA / EPEAIO	3(1-4-417-1-)
That on do No Designs Lagra	4º CIA / BURATO	3070??-1-8

Tipo de Arma de fugo/ Acessirie/ Munições	Quantidada .	No de Série
Royalt or Toppus Colone 38, extende	1	Nº Superior Ma
Aftimbered 38	6	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2018 - SMS - CONTRATANTER PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADO: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Veiculos tipo HATCH destinados à cobertura sanitária de profissionais da área da saúde e transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos pravistos no Termo de Referência de edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 085/2018. VALOR GLOBAL: RS 134.970,00 (cento entinta-e quatro mil e novecentos e setenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Giovami Andrade Menescal, Gerente da célula de transporte da Societaria da Saúde do.







PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 062/2018 - SECOMP CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÕES LTDA-ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral -CE, com CNPI nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Socretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domicilíado nesta cidada de Sobral, Estado do Cezrá, e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Nivaldo Soares de Pinho , Nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador legal, e Sr. Sr. Francisco Lennon Barbosa Martíns, brasileiro, empresario, portador da cédula de idantidade nº 20075155243 SSP-CE e CPF nº 057.674.223-62; residenta e domiciliado na Rua Padre Tomaz, Nº 224. Bairro Fátima I. no Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP: 63700-000, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8 666/93 e suas alterações, em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018-SECOMP/CPL, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam a aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no art. 57, § 1º, l e IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supremencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias corridos - iniciando-se día 24/04/2019 e findando no día 20/12/2019, e de VIGENCIA, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/05/2019 e findando no dia 18/02/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que era 1120 foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICÍPIO DE SOBRAL

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

DAVID MACHADO BASTOS CONTRATANTE

SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONST COES ETDA-ME FRANCISCO LEÑNON BARBOSA MARTINS

-CE, em 17 de abril de 2019

CONTRATADA

Jaconice & Mouras

CPF: X13.096.943-00

Assinatura:

Nome: Tawara Teriza de C. Pirheiro

CPF: 044. 779 503-J4

Assinatura:



PMS SEINF 13 COOR.JUR

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO № 062/2018 - SECOMP, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral -CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Nivaldo Soares de Pinho , Nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2000097187560 SSP-CE e CPF nº 019.241.993-51, residente e domiciliado na Rua Cel. Antonio de Araújo, Nº 505, Bairro Junco, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018-SECOMP/CPL, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### <sup>^</sup>USULA PRIMEIRA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 19, le IV, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 240 (duzentos e quarenta) días corridos - iniciando-se día 20/12/2019 e findando no día 16/08/2020, e de VIGÊNCIA, por mais 270 (duzentos e setenta) días corridos - iniciando-se día 18/02/2020 e findando no día 14/11/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas é condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os finse efeitos de direito

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunitas MACHADO BASTOS

SECRETARIO DA REFUEST NAME OF STREET MESSETT R

Sobral - CE, em 18 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DAVIDIMACHADO BASTOS CONTRATANTE

SALINAS EMPREI TOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME JOSÉ MEX DA COSTA FILHO CONTRATADA

Thousand Flerence Nome: Out

CPF: 813.096.943-20

Assinatura: AW

Nome: gluanda Gabriela de Soura Variandos CPF: 043.119.163-88

Assinatura desaudafi fizzanta



TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 - SECOMPCOOR.JUR CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRA E A EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA-ME., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

PMS

SEINF

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, simada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, dominante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domiciliado nosta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a emprosa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Nivaldo Soarus de Pinho, Nº 78, Balmo Venancio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73.694.788/0001-57, documente denominado CONTRATADO, aeste ato representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2000097187560 SSP-CE e CPF nº 019:241.993-51, residente e domicillado na Rua Cel. Antonio de Araújo, Nº 505, Bairo Junco, no Município de Schral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018-SECOMP/CPL, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suns alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada e no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O prosente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO entorno da estação ferroviária para implantação dó parque de estação, no município de SOBRAL, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazando parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

DAVI

O velor do presente aditivo importa em um ACRÉSCIMO de R\$ 122,304,18 (cento e vinte e dois mil trezentos e quatro reais e dezoito centavos), correspondente a 2,31% (dois virgula trinta e um por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orgamentário do Aditivo anexa (P103759/2020), bem assim dentro dos limites pennitidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS <u>DISP</u>OSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que om não foram por este tormo alterada pennanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos es fins e elejtos de discito.

E, por esturem gesim justos e/combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (du 18)

testemunhas.

MUNICÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DA INFRAESTRUJURA

DAVID MACHADO BASTOS

CONTRATANTE

achado eas

SALINAS EMPREENDEMENT

S E CONSTRUÇÕES

Sobral - CE, em 16 de janeiro de 2020.

LTDA-ME

JOSÉ MEX DA COSTA FILHO CONTRATADA

Equantil A. Morcras

CPF. 813.096.943.00

Arrinatura: VA

Nome Amanda Galvinda de Sousa Variandos CPF: 043119.163-88 Assinstana: duradofilamentos



Secretaria da Infraestrutura

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2018 - SECOMP, CELEBRADO EM 27 DE JULHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A empresa salinas empreendimentos e construções Ltda-Me., Para-O Fim QUE NELE SE DECLARA.

**PMS** SEINF COOR.JUR

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250; Schral - CE, com CNPI nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LIDA-ME, com sede na Rua Nivaldo Scares de Pinho , Nº 78, Beirro Venancio, Município de Crateús, Estado do Ceará, CEP 63700-000, inscrita no CNPJ sob nº 73:604.788/0001-57, doravente denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu procurador legal, o Sr. JOSÉ MEX DA COSTA FILHO, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2009097187560 SSP-CE e CPF nº 019.241.993-51, residente e domiciliado na Rua Cel. Antonio de Araújo, № 505, Bairro Junco, no Município de Sobral, Estado do Ceará, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2018-SECOMP/CPL, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.655/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceltam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 19,4 e IV, da Lei nº 8.656/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 240 (duzentos a quarenta) dias corridos - iniciando-se dia 11/09/2020 e findando no dia 09/05/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos - iniciando-se dia 13/11/2020 e findando no dia 10/08/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais plausulas e coadições que era não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem essim justos e combinados, assinam opresente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presente

de 02 (duas) testemunhas

Schral - CE, em 10 de setembro de 2020.

CONSTRUÇÕES LTDA-

Gabriela de S. Venerales

JIFIO DE SOERAL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DAVID MACHADO BASTOS

*d***ONTRATANTE** 

ADOBASTO".

JOSÉ MEX DA COSTA FILHO

CONTRATADA

CPF: OS9.

Assinatura:

SALINAS ETT



C. I. nº 486/2020-SEINF



Sobral (CE), 15 de dezembro de 2020

Ao Ilmo. Sr.

João Victor Silva Carneiro
Coordenador Jurídico
Secretaria da Infraestrutura

ASSUNTO: Processo Administrativo nº P136426/2020. Recomendação e autorização de abertura de procedimento de Rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP (ATUAL SEINF)

OBRA: Execução de Serviços de Urbanização do entorno da Estação Ferroviária para implantação do Parque da Estação, no município de Sobral.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o desde logo, vimos, através deste, recomendar, tendo como base o inteiro teor do Parecer Técnico em anexo elaborado pelo Fiscal Técnico Engenheiro Civil YAN FROTA FARIAS MARQUES, que concluiu situação de paralisação parcial e ritmo lento de obra, a abertura de procedimento de distrato do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP, firmado com a empresa Salinas Empreendimentos e Construções LTDA-ME.

Autorizo a abertura do processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades.

Expedientes necessários para confecção da Notificação de distrato, atentando-se para ampla defesa e contraditório.

Sem mais, e colocando-nos à disposição para tudo o que se fizer possível e necessário, subscrevo-me mui

CHECO MINISTER

Atenciosamente,

AVID MACHADO BASTOS
Secretário da Infraestrutura



#### PARECER ADMINISTRATIVO



## PARECER COORDENADORIA JURÍDICA - SEINF Nº 164/2020

ORIGEM: Setor de Fiscalização de Obras - SEINF

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

LICITAÇÃO: Concorrência Pública Internacional nº 018/2018-SECOMP CONTRATADA: Salinas Empreendimentos e Construções LTDA-ME

OBJETO: Execução de Serviços de Urbanização do entorno da Estação Ferroviária para

implantação do Parque da Estação, no município de Sobral.

# 1. RELATÓRIO FÁTICO

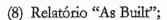
Trata-se de Comunicação Interna encaminhada pelo setor de Fiscalização Técnica, com concordância e anuência do Secretário desta SEINF, autorizando e solicitando o início de processo de distrato do Contrato Administrativo em tela, tendo como fundamento, basicamente, o ritmo bastante lento da obra, descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dentre outras coisas.

Tal pleito se baseia em apuração realizada pela Fiscalização da Secretaria, notadamente pelo Fiscal Técnico Engenheiro Civil Yan Frota Farias Marques, que trouxe aos autos, dentre outras coisas;

- C. I. nº 486/2020-SEINF, datado do dia 15/12/2020, autorizando a abertura de processo administrativo de distrato e aplicação de penalidades;
- (2) Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil fiscal da obra;
- (3) Relatório fotográfico confirmando a posição da obra;
- (4) Cronograma físico financeiro da obra;
- (5) Planta iluminada;
- (6) Diários de obra destacando obra em ritmo lento de obra;
- (7) Termo de notificação a empresa sobre o ritmo regular da obra conforme o cronograma pactuado, junto com o comprovante de publicação no Diário Oficial do Município;







- (9) Ficha da obra;
- (10) Contrato Administrativo e demais documentos pertinentes.



Importante dizer que tanto o comunicado da Fiscalização quanto do próprio Secretário não especifica quais as cláusulas contratuais teriam sido descumpridas pela empresa Contratada. Apesar disto, resta evidente nos autos que, de fato, a obra estava em o ritmo bastante lento da obra, descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre as partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dentre outras coisas, e, apesar das reiteradas comunicações a empresa se permaneceu inerte, não dando o andamento adequado a obra, conforme cronograma físico financeiro.

Em tempo, cumpre destacar que a empresa contratada não protocolou nenhuma justificativa sobre a razão do ritmo inadequado da obra, em resposta a notificação enviada por esta SEINF pelo setor de fiscalização.

É o que basta para relatar. Passa-se à análise de mérito.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio, convém relembrar que este parecer não tem como condão apurar, tampouco aplicar penalidades em face da empresa Contratada. Em verdade, esta municipalidade possui, vinculado à Central de Licitações - CELIC, uma Gerência específica de Penalidades, cuja principal atribuição é cuidar do trâmite dos processos de aplicação de sanções, a teor do que dispõe o Decreto Municipal nº 1.886/2017.

Será no processo em trâmite junto à Gerência de Penalidades, por exemplo, que a empresa Contratada terá oportunidade de se manifestar e apresentar sua defesa, dentre outras coisas, em respeito à ampla defesa e contraditório.

Pois bem. Apesar de não constar nos respectivos comunicados quais as cláusulas teriam sido descumpridas, é possível conferir, sem prejuízo de outros dispositivos, o seguinte:





PMS SEINF 79

- a) O não cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, projetos e prazd
- Previsão de multas diárias no caso de "atraso na execução dos serviços", estipuladas nas alíneas da Cláusula Décima Terceira;
- c) Previsão de rescisão por culpa da Contratada do contrato em casos compatíveis com tal atitude, ocasião em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta e perda integral da garantia prestada, dentre outras sanções; e
- d) Previsão de rescisão do Contrato (Cláusula Décima Quarta), inclusive quando evidentes "razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78" da Lei 8.666/1993.

A Lei 8.666/1993, por sua vez, estabelece, em seu art. 78, nos incisos, II, III, e V, os motivos para rescisão do Contrato, e o artigo 79, inciso I, aduz que a rescisão pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, desde que estejam presentes os requisitos dos incisos I a XVII, do respectivo diploma legal.

## Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

 II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

 V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

(...)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:





SEINF 80 600R.JUR.

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos caso enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

O próprio contrato pactuado entre as partes em sua cláusula décima quarta prevê a possibilidade de rescisão unilateral pelo contratante, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos por parte da contratada, in verbis:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE pedra resembre o Comisso, indep nibros de Interpelação pedida ou con que la de emilguer indenimento, nos segui res casos:

aj O nlo cumprimento nu o cas, primeros irregular de classidas contratais, espirificações e a pranos, por pario de CONTRATADA:

be A demanação de fall rela ou a instancação do modifiques evel da CONTRATADA:

es O comunio umo de infractios à Legislação Trabalhime por parte de CONTRATADA;

di Rugios de irrara sas pública que no aceréncia dos hipóreses do um 78 do fistamos das Liemaçãos;

el A capitalistado de casa fortuna em de força maiore, regilhamente, es representa, hojo frima da expensivo des Contratos

Ora, a empresa Contratada assinou a Ordem de Serviço para início da obra e, sem nenhuma justificativa plausível, tem deixado de dedicar o ritmo necessário na execução dos serviços, tendo sido notificada pela Fiscalização desta Secretaria sobre a (urgente) necessidade de cumprimento do cronograma físico-financeiro e, mesmo assim, nada fez para dar regular andamento da obra, e sequer respondeu as notificações.

No parecer técnico e no relatório fotográfico acostado aos autos, observa-se que as obras estão paralisadas/abandonadas.

Ademais, observa-se que o percentual executado da obra é de apenas 54,79% (cinquenta quatro vírgula setenta e nove por cento) do total, conforme ficha de obra em anexo. Ou seja, em 28 (vinte e oito) meses de obra, a Contratada executou apenas metade do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado, ou seja a obra já devia ter sido inaugurada e entregue a população, evidenciando assim um andamento extremamente lento da obra.





PMS SEINF 81 coor.jur.

A Fiscalização reforçou o ritmo lento e irregular na execução diversas vez nos diários de obra e demais documentos exibidos.

Vê-se, pois, que a o ritmo lento e o desrespeito aos prazos contratuais podem, sim, dar ensejo ainda à rescisão unilateral do Contrato, a qual advém da primazia constante do inc. II do art. 58 da Lei nº 8.666/1993. Na verdade, é o próprio princípio da indisponibilidade do interesse público que fundamenta a prerrogativa de rescisão unilateral, de modo que sejam observados, como ocorre in casu, os princípios e garantias fundamentais.

Com efeito, a rescisão unilateral realizada pela Administração (inc. I do art. 79) gera a seu favor algumas consequências, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, consoante dispõe o art. 80 da Lei nº 8.666/1993:

- Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- § 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- § 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.





Nota-se que os incisos I e II do supratranscrito artigo têm por fundament princípio da continuidade dos serviços públicos.

Sobre a garantia, o art. 56 da Lei nº 8.666/1993 assim esclarece:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Deste modo, do artigo supratranscrito conclui-se que a Administração pode, quando possível, executar a garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, mas isto só seria discutido e/ou feito após o trâmite do processo vinculado à Gerência de Penalidades.

De toda sorte, e sobre a Retenção dos créditos, Marçal Justen Filho¹ dispõe:

O inc. IV prevê uma modalidade acautelatória de valores, visando a compensação entre os créditos da Administração (por perdas e danos) e os créditos do particular pela execução das correspondentes prestações. Na verdade, a retenção prefere a excussão da garantia contratual. A Administração apenas recorrerá à garantia caso os créditos dos particulares sejam inferiores ao montante das perdas e danos. A "retenção" a que alude o inc. IV corresponde à apropriação dos valores devidos ao particular contratado, tendo em vista os créditos contra ele. A lei autoriza a retenção dos créditos do particular na pendência da apuração do inadimplemento. Concretizada a rescisão administrativa, a apuração do montante das perdas e danos pode ser demorada. A própria necessidade de obediência ao princípio do contraditório acarreta uma maior delonga. Se o particular dispusesse de créditos ainda por receber, os prazos para pagamento deles se esgotariam muito antes de exaurido o procedimento administrativo de apuração das perdas e danos. A Administração teria o dever de liquidar os créditos pendentes do particular. Ficaria impossibilitada, salvo raras exceções, a compensação acima aludida. Seria um contrassenso, ademais, que a Administração liquidasse espontaneamente os seus débitos e, posteriormente, ficasse assujeitada ao risco de não encontrar bens suficientes em poder dele para satisfazer a indenização por perdas e danos. Por isso, a rescisão do contrato por ato imputável ao particular acarreta a suspensão de sua faculdade de exigir o pagamento por créditos pendentes. Somente se tornará exigível o pagamento após liquidada as perdas e danos e na medida em que os créditos do particular ultrapassem os seus débitos. O evento do inadimplemento não afeta a determinação do valor do crédito do particular.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004.p.589.



PMS SEINF



PMS SEINF 83 Stack Saor. Jur.

Quanto às prestações corretamente executadas, deverão ser regularmente reajustad o momento do pagamento (mesmo se concretizar compensação)."

Cumpre ainda salientar que a Secretaria da Infraestrutura, por meio do setor técnico de fiscalização, notificou extrajudicialmente a empresa contratada, em razão de ritmo lento da execução dos serviços, conforme comprovante de publicações no Diário Oficial do Município em anexo. Momento este, em que a então contratada deixou de exercer o direito constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, visto que sequer deu resposta ou justificativa plausível para a paralisação e abandono imotivado da obra.

Assim, e sem que se faça necessário maior divagação, tem-se que a empresa Contratada, infelizmente, deu razões para os pleitos realizados tanto pela Fiscalização, quanto pelo próprio Secretário, uma vez que, mesmo após as provocações da Administração, quedou-se e queda-se inerte até o presente momento, causando prejuízo ao Município e aos munícipes que serão beneficiários com a entrega da obra em tela.

## 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tem-se que a execução irregular do contrato administrativo gera várias consequências, como a aplicação de sanções administrativas, rescisão unilateral do contrato e outras previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, conforme explanado neste parecer. Todavia, tais consequências devem se dar mediante processo administrativo, instaurado por ato de autoridade competente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme tem ocorrido desde o início, e consoante transcorrerá junto à Gerência de Penalidades desta Prefeitura Municipal.

Por fim, por se tratar de interesse público indisponível, a Administração não pode deixar de aplicar a medida cabível, sob pena de o agente público responsável incorrer em improbidade administrativa.

Assim, e tendo como base a manutenção do atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, bem como o ritmo bastante lento da obra,





descumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro pactuado entre es coor. Juri partes, medições zeradas e em valores abaixo do pactuado no cronograma, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, esta Coordenadoria Jurídica entende, com base no que dispõe o Contrato Administrativo em tela e a Lei nº 8.666/1993, pela possibilidade do prosseguimento do processo de rescisão unilateral do instrumento público firmado, isto primando, sempre, pela proteção ao interesse público e resguardo com as próprias contas públicas.

Não é demais mencionar, por oportuno, que a análise empreendida neste parecer se cinge, única e exclusivamente, à opinião por órgão de assessoria desta SEINF. Na prática, esta Coordenadoria Jurídica não detém atribuição para avaliar todos os atos encartados no Processo Administrativo posto sob crivo, vez que detalhes especialmente técnicos.

Com efeito, a este órgão não compete manifestar sobre a conveniência e oportunidade para a celebração do presente ajuste, mas tão somente sobre seus aspectos legais, exatamente como o faz neste momento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020.

João Victor Silva Carneiro Coordenador Jurídico



## TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO



Notificante: Secretaria da Infraestrutura.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

CONTRATADA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-

ME.

**OBJETO**: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada;

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas.

CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal.

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, inclosos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado;





A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta-Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

DAVID MACHADO BASTOS

Secretário da Infraestrutura

PINIS 06

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0457/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: aquisição de Medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos da Atenção Básica III (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: 0701.10, 303.0073.1289 .33,90.30, 00.1.214 .0000.00; 0701.10. 303.0073.1289 .33.90.30. 00.1.211 .0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhau. Viviane de Morais Cavalcante -COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, Portaria MS nº 988/2020 de 24 de abril de 2020. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto ACRESCER ao Convênio nº 01/2029-SMS o pagamento referente à Portaria Nº 988/2020 de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados á COVID 19. DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil renis). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Sr. Klebson Carvalho Soarcs, Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADOR A JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 2017050301, CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.818.313/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto acrescer ao valor do Convenio nº 2017050301 os recursos destinados pelo Ministério da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Sobral, DO VALOR: O valor acrescido é de R\$ 1.653.973,00 (hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares, Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0363/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LIDA-ME. CNPJ sob o nº 11.586.890/0001-81. OBJETO: Acordam em apostilar Contrato nº 0363/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2019, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 1 a seguir descrito:

DE;					
1.	6 000	COPO DESCARTAVEL, FOLIESTRENO, COR BRANCA, PESO 165GR, FRISOS E SALTENCIA NA BORDA, CAPACIDADE ISBAL, FMRALAGEM COM 160		RS 2,14	RS 12.540,00
PARA SER;					
1.		COPO DESCARTAVEL, POLIESTRENO, COR BRANCA, PESO 165GR, FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, CAPACIDADE 150ML, EMBALAGEM COM 100		RS 2,86	R\$ 17.169,00

Conforme o Processo nº P134775/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Marcelo Rodrigues dos Santos. Viviane de Moraes Cavalcante-COORDENADORA JURIDICADA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONFRA 0457/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPO DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. CNPJ n 08.676.370/0001-55. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato 0457/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2020, A.R.P. Nº 070/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS no Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10. 301.0072 .2283 .3390.30.00.1214 .0000.00 - (Federal) Atenção Básica. 0701.10. 301.0072 .2283 .3390 .30.00.1211 .0000.00 - (Municipal) Atenção Básica. 0701.10. 302.0072.2316 .3390.30 .00.1214 .0000.00 - (Federal) Atenção Especializada. 0701.10. 302.0072 .2316 .3390.30.00.1211 .0000.00 -(Federal) Atenção Municipal. Conforme o Processo nº P135580/2020. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhan, Viviane de Moracs Cavalcante - COORDENADORA JURIDICA DA SMS.

ERRATAAO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0162016, publicado no Diário Oficial Nº 959, de 14 de dezembro de 2020, página 04. ONDE SE LÉ: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 15/12/2020 a 14/11/2021. LEIA-SE: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 15/12/2020 a 14/12/2021. Sobral, 16 de dezembro de 2020. Viviane de Morais Cavalcante-COORDENADORAJURÍDICADA SMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. (CNPJ 73.694.788/0001-57), estabelecida na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Bairro Venancio, Município de Crateús/CE, CEP: 63.700-000, representada pelo Sr. FRANCISCO LENNON BARBOSA MARTINS. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato nº 057/2018-SECOMP OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA., NO MUNICIPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINF, através do Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suns atribuições legais, com esteio no Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 057/2018-SECOMP, considerando que a obra objeto do referido contrato encontra-se em ritmo lento, conforme evidenciado nas medições, o que prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra, vem, perante V. Sras., NOTIFICA-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro horas) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome o andamento regular da obra, em razão do ritmo lento que vem acontecendo os trabalhos, e aumente o quadro de funcionários no local, adequando-a às ao cronograma de execução, sob pena desta Secretaria requerer à gestora do contrato a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, inclusive a RESCISÃO CONTRATUAL, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura. LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP. CONTRATO: 0 62/2018. CONTRATA DA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi venecdora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e

17

noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado, CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada. CONSIDERANDO que a contratada em 28 (vinte e oito) meses de obra executou apenas 54,79% (cinquenta e quatro virgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracteriza-se absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado. CONSIDERANDO, aioda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas. CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuizo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado. Sobral, 16 de dezembro de 2020, David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020-SEINF - Processo nº: P134876/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Sceretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscritano CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHÃES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 071/2019-SEINF/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 04/12/2020 e findando no dia 04/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 90 (noventa) dias, ambos iniciando dia 03/01/2021 e findando no dia 03/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO PARQUE SILVANA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Sceretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LUBA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO:Art.57, § 1º, II, da Leinº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020-SEINF/CPL. OBJETO: Protrogar o prazo de EXECUÇÃO, por mais 90 (noventa) dias, iniciando dia 30/11/2020 e findando no dia 28/02/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 (cento e vinte) dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 22/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE ÁGUAS MORTAS, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Sitya Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.580.751/0001-03, representada por FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO: FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, § 1°, II, da Lein° 8.666/93. NODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 011/2020-SENF/CPL. OBJETO: France a prazo de EXECUÇÃO, pormais 90 (noventa) dias, iniciando dia 01/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 cento e vinto e findando no dia 01/03/2021, e de VIGÊNCIA, por mais 120 cento e vinto e dias, ambos iniciando dia 23/12/2020 e findando no dia 24/04/2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA LOCALIDADE DE BOA VISTA, DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE". DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO - Representante da CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. A Secretaria da Infraestrutura, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE: Tornar sem efeito a publicação do Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato № 009/2019, referente a Tornada de Preços nº 062/2018, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral № 959, na data de 14 de dezembro de 2020, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2020 - SESEP-PROCESSO SPUNº P128297/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 142.702,38 (cento e quarenta e dois mil setecentos e dois reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122 .0431.2.0431.2.351.3 .3.90.39.00 .1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: limo, Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampaio - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues - COORDENADORAJURÍDICADASESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P128297/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Serretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os Cemitérios Públicos e Unidades Administrativas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 013/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.264.03 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.01.04.122 .0431.2.0431.2 .351.3.3.90.39.00 .1.001.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 16 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ilmo. Paulo César Lopes Vasconcelos - Secretário Municipal de Serviços públicos e o Sr. Francisco Adriano dos Santos Sampalo - Representante da Empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. Dayelle Kelly Coelho Rodrigues COORDENADORAJURÍDICADASESEP.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2020 - SESEP - PROCESSO SPU Nº P130711/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Sobral - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 017/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.223.658,20 (sete milhões duzentos e vinte e três mil



PMS SEINF 89 COORJUR.

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Notificante: Secretaria da Infraestrutura.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

CONTRATADA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-

ME.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada;

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas.

CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal.

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado;





A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, através de seu Secretário Municipal e Fiscal das obras, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto licitado.

Sem mais, subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

DAVID MACHADO BASTOS

Secretário da Infraestrutura





## CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

PROCESSO: P136426/2020.

OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP, que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP/CPL.

Certifico que, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, decorreu o prazo para ciência e manifestação, sem a apresentação de defesa por parte da empresa interessada, acerca da notificação de rescisão do Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP, que foi publicada no Diário Oficial do Município nº 961, publicado no dia 16 de dezembro de 2020.

Sobral/CE, 23 de dezembro de 2020.

AMANIDA GABRI

Gerente de Gestão de Contratos

Secretário da Infraestrutura

Amanda Gabriela de Sousa Vasconcelos <amandavasconcelos@sobral.ge.gov.br>

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1 mensagem

Amanda Gabriela de Sousa Vasconcelos <amandavasconcelos@sobral.ce.gov.br>
Para: mexfilho@hotmail.com, salinasengenharia@hotmail.com

17 de dezembro de 2020-17-1

SEINE

# TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Notificante: Secretaria da Infraestrutura.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP

CONTRATO: 062/2018-SECOMP

CONTRATADA/NOTIFICADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

\*\*PSJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO

\*\*\*LARROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 018/2018-SECOMP, firmando o Contrato Administrativo nº 062/2018-SECOMP-CPL.

CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DE ESTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 5.293.691,72 (cinco milhões, duzentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa tificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, chegando inclusive a abandonar os serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada.

CONSIDERANDO que a contratada em 28 (vinte e oito) meses de obra executou apenas 54,79% (cinquenta e quatro vírgula setenta e nove por cento) do total dos serviços. Tal realidade, entretanto, caracterizase absolutamente inadmissível, uma vez que o cronograma físico-financeiro do Contrato prevê um percentual, para este mesmo período, de 100,00% (cem por cento) do total da obra executado.

CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através notificações extrajudiciais encaminhadas ao contratado que sequer foram respondidas.

CONSIDERANDO que a notificada sequer respondeu as notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal.

CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os Arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima